



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO DA GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

EDITAL PROGRAD Nº 20/2018
EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSISTA NO PROGRAMA DE MOBILIDADE
ACADÊMICA ANDIFES/SANTANDER

A Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com o disposto no Regulamento de Ensino de Graduação, Resolução CONAC nº 004/2018, e nas Resoluções nº 006/2008 e nº 034/2013, expedidas pelo CONAC, que trata da instituição do Programa de Mobilidade Estudantil da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, e de acordo com as normas do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica e do Convênio entre ANDIFES e o Banco Santander (Brasil) S/A para apoiar o Programa Andifes de Mobilidade Estudantil destinado a discentes da graduação, comunica aos interessados a abertura das inscrições aos discentes da UFRB que desejam participar do Programa de Mobilidade Acadêmica (PMA) no semestre letivo de 2018.2, obedecendo às condições constantes deste Edital.

1. OBJETIVOS:

- 1.1. Selecionar discentes, regularmente matriculados em cursos presenciais da UFRB, para participar do PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA.
- 1.2. Oferecer apoio financeiro aos discentes classificados dentro do limite de vagas disponibilizadas pelo Convênio Andifes/Santander.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições são reservadas aos discentes regularmente matriculados em cursos de graduação ofertados pela Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.
- 2.2. Poderão se candidatar apenas os discentes que:
 - 2.2.1. Tenham concluído, com aprovação, pelo menos 20% da carga horária de integralização do curso ao qual está vinculado;
 - 2.2.2. Possuam, no máximo, uma (01) reprovação por período letivo.
 - 2.2.3. Não tenha sido reprovado na atividade formativa pleiteada ou em atividade formativa equivalente;
 - 2.2.4. Apresentem Plano de Estudos aprovado pelo Colegiado do Curso de origem, no qual conste a relação das atividades de ensino a serem desenvolvidos na instituição receptora;
 - 2.2.5 Não estejam em semestre de colação de grau no ato inscrição;
 - 2.2.6. Entreguem, no ato de inscrição, os documentos listados nos itens 4.2 e 4.4.1 deste Edital.
- 2.3. A mobilidade deve ser realizada em IFES participantes do PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA, cuja lista está disponível no seguinte endereço: <http://www.andifes.org.br/mob-academica/>
- 2.4. Só terão direito às bolsas discentes que ainda não foram bolsistas pelo PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA.

3. BOLSAS E VAGAS:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO DA GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

2.1. O Banco Santander, por meio de Convênio estabelecido com as IFES, disponibilizará 05 (cinco) bolsas destinadas à Mobilidade Acadêmica Nacional, para discentes matriculados em cursos de graduação regulares da UFRB.

2.2. O valor de cada bolsa para a Mobilidade é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago pelo Banco Santander diretamente aos estudantes selecionados no âmbito deste Edital, em cinco parcelas de R\$ 600,00, durante o período da Mobilidade.

2.3. O pagamento será repassado aos/às discentes selecionados/as, diretamente pela Andifes, durante os 05(cinco) meses, equivalendo a um semestre letivo.

4. INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições que poderão ser realizadas entre os dias 08/05/2018 a 06/07/2018, ocorrerão em duas etapas: Abertura de processo no NUGTEAC de cada Centro de Ensino solicitando realização de Mobilidade Acadêmica Nacional, e, Entrega dos comprovantes de atividade acadêmica no Núcleo de Programas e Projetos – NUPROP/PROGRAD.

4.2. **Primeira Etapa:** Abertura do processo no NUGTEAC de cada Centro de Ensino contendo os seguintes:

- a) Requerimento preenchido;
- b) Formulário de inscrição no Programa Andifes de Mobilidade (ANEXO I). Neste o/a discente elaborará seu Plano de Estudos sob orientação de um docente indicado pelo Colegiado do Curso;
- c) Termo de Compromisso assinado (ANEXO II);
- d) Carta de Exposição de Motivos elaborada pelo/a discente (apresentação sucinta das justificativas e objetivos da mobilidade, máximo 2 laudas digitadas em fonte Times New Roman , tamanho 12, espaço entre linhas 1,5);
- e) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- f) 02 fotos 3x4 recentes;
- g) Cópia do Comprovante de matrícula no semestre em curso;
- h) Histórico Escolar atualizado;
- i) Programa das disciplinas que deseja cursar na Instituição Anfitriã;
- j) Outros documentos – caso solicitado pela Instituição Anfitriã – que não constem nos itens anteriores.

4.2.1. O processo seguirá os trâmites conforme Fluxo de Processo de Mobilidade Acadêmica (ANEXO III)

4.3. É de inteira responsabilidade do discente: ter ciência das datas para recebimento de solicitação de mobilidade pela IFES Anfitriã e protocolar todos os documentos solicitados pela referida instituição.

4.4. **Segunda Etapa:** Entrega dos comprovantes de atividades acadêmicas no NUPROP/PROGRAD, quando convocado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO DA GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

4.4.1. Ao receber a carta de aceite enviada pela Instituição Anfitriã, o NUPROP convocará, via e-mail e/ou telefone, os/as discentes para apresentarem os comprovantes de atividades acadêmicas necessárias para a etapa de análise do barema.

4.4.2. O/a discente deverá entregar os comprovantes até o dia 11/07/2018.

4.4.3. Só serão homologadas as inscrições cujas cartas de aceite chegarem ao NUPROP até o dia 06/07/2018 e os/as discentes atenderem o que está previsto no item 4.4.2. deste Edital.

4.5. Não há garantias de aceitação da inscrição. Caberá à Instituição Anfitriã analisar a solicitação de mobilidade e expedir a carta de aceite.

4.6. A inscrição poderá ser feita por representante do/a discente, mediante procuração. Deverá estar especificado que a procuração se refere à inscrição no processo seletivo para bolsistas do PROGRAMA ANDIFES DE MOBILIDADE ACADÊMICA.

5 . DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A seleção, objeto deste Edital, realizar-se-á em duas etapas:

I- Homologações das Inscrições;

II- Análise do Histórico Acadêmico e dos comprovantes de atividades acadêmicas através do Barema (Anexo IV) e da Carta da Exposição de Motivos (ANEXO V);

5.2. O Processo Seletivo será conduzido por banca examinadora, composta por três membros, designada pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

5.3. A homologação das inscrições será divulgada no sítio eletrônico, a saber: <https://www1.ufrb.edu.br/nuprop>, no dia 13/07/2018.

5.4. A avaliação do Histórico Acadêmico e dos comprovantes de atividades acadêmicas dar-se-á conforme o Barema (Anexo IV) deste edital.

5.5. A Carta de Exposição de Motivos, objeto de avaliação, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.5.1. Na avaliação serão analisados os seguintes aspectos: Adequação à norma padrão da Língua Portuguesa; Argumentação; Coerência e Adequação do conteúdo à proposta de mobilidade acadêmica., conforme o Regulamento de Ensino de Graduação da UFRB

5.5.2. A nota do/a candidato/a será a média aritmética simples dos valores atribuídos por cada membro participante da banca examinadora.

5.6. A Nota Final (NF) será o somatório dos valores da nota do score do Histórico Acadêmico (NHE) do Barema (NB) e da Carta de Exposição de Motivos (NCEM), constituída a seguinte fórmula:

$$NF = (NHA + NB + NCEM) / 3$$

6. DOS RESULTADOS:

6.1. O resultado preliminar deste processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico: <https://www1.ufrb.edu.br/nuprop> no dia 19/07/2018.

6.2. O **resultado final** deste processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico: <https://www1.ufrb.edu.br/nuprop> até o dia 24/07/2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO DA GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

6.3. Em caso de empate terá preferência o/a candidato/a em período letivo mais avançado no curso. Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate o maior escore com base no Histórico Acadêmico.

7. DOS RECURSOS:

7.1. O/a candidato/a poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados. Para tanto, deverá entregar a sua solicitação por escrito, devidamente assinada, no Núcleo de Gestão de Programa e Projetos – PROGRAD/NUPROP, no prazo de 01 (hum) dia útil, a partir da publicação da Homologação e do Resultado Preliminar deste Processo Seletivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS/AS SELECIONADOS/AS:

- 8.1. Desenvolver na IFES de destino os estudos planejados.
- 8.2. Assumir as despesas de transporte, alojamento, refeições e seguros de saúde e de vida.
- 8.3. Apresentar-se para realizar a matrícula e iniciar os estudos nos prazos estabelecidos pela IFES anfitriã.
- 8.4. Os comprovantes de seguro de saúde e de vida, exigência do Banco Santander, deverão ser providenciados pelo bolsista e apresentados antes do afastamento para realização da Mobilidade Acadêmica Nacional Santander ANDIFES.
- 8.5. Possuir conta corrente em banco de abrangência nacional, preferencialmente no Banco Santander.
- 8.6. Abrir processo de afastamento para realização de Mobilidade Acadêmica ANDIFES Nacional.
- 8.7. Em caso de desistência, a qualquer tempo, o/a candidato/a deverá informar imediatamente à PROGRAD.
- 8.8. No prazo de até 30 dias após o final do período de Mobilidade Acadêmica, o/a discente deverá apresentar ao Colegiado de Curso, com cópia para o NUPROP/PROGRAD, o relatório das atividades desenvolvidas durante a mobilidade e os documentos comprobatórios das atividades realizadas (Histórico Acadêmico Completo ou documento similar expedido pela Instituição Anfitriã).

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	07/05/2018
Período de Inscrições	08/05/2018 à 06/07/2018
Homologação das Inscrições	13/07/2018
Recursos das Inscrições	16/07/2018
Resultado Preliminar	19/07/2018
Recursos do Resultado Preliminar	20/07/2018
Resultado Final	24/07/2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO DA GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O aceite do/a estudante selecionado/a fica a critério exclusivo da instituição anfitriã, dependendo da disponibilidade de vaga e da disponibilidade de matrícula nas atividades de ensino pretendidas. A UFRB não se responsabilizará por eventuais casos em que o/a estudante selecionado/a não seja aceite pela instituição receptora.

10.2. O/a discente que desistir de participar do Programa será substituído/a pelo/a candidato/a subsequente na classificação final.

10.3. O/a discente que não ficar dentre os 5 primeiros classificados, que terão direito a Bolsa ANDIFES/SANTANDER, poderá realizar mobilidade caso assumam todos os custos de viagem e permanência na Instituição Anfitriã.

10.4. O/a discente participante da Mobilidade Acadêmica terá vínculo temporário com a Instituição anfitriã, não implicando na transferência de vínculo entre as IFES envolvidas.

10.5. É de inteira responsabilidade do discente eventuais problemas ocasionados no seu percurso acadêmico no semestre letivo por conta da incompatibilidade das datas previstas nos calendários acadêmicos da UFRB e da IFES anfitriã.

10.6. Os casos omissos neste edital serão apreciados pela Pró-reitora de Graduação.

Cruz das Almas, 07 de maio de 2018.

Rosineide Pereira Mubarack Garcia
Pró-reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO DA GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO/A DISCENTE:		MATRÍCULA:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	CELULAR:	
EMAIL:		
INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:		SIGLA:
CURSO:	PERÍODO LETIVO:	
INSTITUIÇÃO DE DESTINO:		SIGLA:
		UF:
DURAÇÃO DA MOBILIDADE: () 01 SEMESTRE () 02 SEMESTRES		
MÊS E ANO DE INÍCIO:		
MÊS E ANO DE ENCERRAMENTO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE*:

* A conta corrente deve ter apenas um titular, o próprio discente.

DADOS ACADÊMICOS

Plano de Estudos Proposto

INSTITUIÇÃO DE DESTINO - _____				INSTITUIÇÃO DE ORIGEM - _____ (disciplinas equivalentes)			
Código	Disciplina	Período ou ano	Carga horária	Código	Disciplina	Período ou ano	Carga Horária



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO DA GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

03 – AUTORIZAÇÃO INSTITUCIONAL:

Centro/Unidade de Ensino:	SIGLA:
Nome do(a) Coordenador(a) do Colegiado do Curso:	
Fone: (____)	E-mail:
(<input type="checkbox"/>) AUTORIZADO	(<input type="checkbox"/>) AUTORIZADO COM RESTRIÇÕES

Indique abaixo qualquer observação quanto ao pedido do/a estudante:

Local: _____ Data: _____ de _____ de 20____

Assinatura e carimbo do/a

Docente orientador/a

Assinatura e carimbo do/a

Coordenador do Colegiado do Curso

Assinatura e carimbo do (a)

Coordenador (a) do Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica na IFES de origem.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO DA GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO
PROGRAMA DE MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL

Pelo presente instrumento, com o fim de estabelecerem-se obrigações e responsabilidades, eu, _____, discente da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, portador/a da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito/a no CPF sob o nº. _____, residente no endereço, _____, cidade _____, estado _____, regularmente matriculado/a no Curso _____, sob número de matrícula _____ e inscrito/a no Programa de Mobilidade Acadêmica desenvolvido pela UFRB, no período de _____ a _____, na Instituição _____, com sede na cidade de _____, _____, doravante denominada Universidade Anfitriã, disponho-me ao cumprimento das seguintes cláusulas, caso tenha autorizada a solicitação de afastamento para participar do Programa de Mobilidade:

DO AFASTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Reconhecer que a participação no Programa de Mobilidade Acadêmica (PMA) não se caracteriza como transferência de instituição ou de curso, e, para efeitos de aproveitamento de estudos, terá duração 02 (dois) semestres letivos, consecutivos ou não.

Parágrafo Único: Mediante manifestação de interesse do/a discente, a mobilidade acadêmica será prorrogável por mais um semestre letivo, conforme haja anuência das instituições envolvidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Solicitar do Colegiado de Curso, no prazo mínimo de 15 dias antes do afastamento, a realização antecipada das atividades avaliativas em que estiver matriculado/a, caso o afastamento para mobilidade se inicie depois de transcorrido 75% do semestre letivo da UFRB.

Parágrafo Primeiro: O/a discente só será afastado se tiver frequência e nota suficiente para aprovação, estabelecidos estes critérios nas normativas da UFRB.

Parágrafo Segundo: Nos casos em que a Mobilidade Acadêmica Nacional for iniciada antes de transcorridos 75% do semestre letivo da UFRB, a inscrição em atividades formativas nesta instituição será cancelada, e será registrada no Histórico Acadêmico apenas a participação em Programa de Mobilidade Acadêmica.

CLÁUSULA TERCEIRA: Informar imediatamente ao Colegiado de seu curso e ao Núcleo de Programas e Projetos- NUPROP, a ocorrência de algum fato que venha a impedir a ida para a universidade anfitriã ou interromper o período de mobilidade.

CLÁUSULA QUARTA: Enviar ao NUPROP/PROGRAD via e-mail, no início das



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO DA GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

atividades de mobilidade, documento que comprove o ingresso na instituição anfitriã, assinado e carimbado por responsável pelo Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional da referida instituição.

CLÁUSULA QUINTA: Assumir o compromisso de manter comportamento condizente com os padrões de ética, moralidade e cidadania em sua convivência acadêmica e social, obedecer às normas legais e às regras de conduta da UFRB, da Universidade Anfitriã, observar as normas legais do PMA e Convênios firmados para este fim, representando positiva e dignamente a UFRB perante as demais instituições.

Parágrafo Único: O/A discente arcará individualmente com a responsabilidade pelos atos por ele/a praticados que venham a ferir os princípios da boa convivência e as normas legais ou regulamentares em vigor, bem como pelos prejuízos que der causa por conta de conduta inadequada ou pela inobservância deste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEXTA: Assumir todos os custos com viagem, estadia, alimentação, seguro de vida e de saúde, e outros, caso não seja contemplado com bolsas via acordos ou convênios para realização de mobilidade, e mesmo assim queira afastar-se para realizá-la.

CLÁUSULA SÉTIMA: Participar de todas as atividades acadêmicas previamente acordadas com a Instituição Anfitriã até o final do prazo estabelecido para a mobilidade, sob pena de ser reprovado em mobilidade e de ter que indenizar a(s) agência(s) de fomento que lhe tenha(m) dado vantagens materiais tais como bolsa, passagem aérea, seguro-saúde, diária de hotel ou similar.

Parágrafo único: O/A discente assumirá as consequências decorrentes da reprovação em alguma(s) das atividades formativas cursadas na Instituição Anfitriã, inclusive cursando-a(s) novamente na UFRB.

CLÁUSULA OITAVA: Responder às solicitações da UFRB, quando instado/a.

CLÁUSULA NONA: Abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como de praticar quaisquer atividades que impliquem risco à sua vida ou sob a integridade física sua ou de outrem.

CLÁUSULA DÉCIMA: Comunicar ao Gestor do Programa de Mobilidade qualquer solicitação e/ou intercorrência.

DO RETORNO À UFRB

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Retornar imediatamente à UFRB após o término do período de Mobilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: No prazo de até 30 dias após o final do período de Mobilidade Acadêmica, apresentar ao Colegiado de Curso, com cópia para o



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO DA GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

NUPROP/PROGRAD, o relatório das atividades desenvolvidas durante a mobilidade e os documentos comprobatórios das atividades realizadas (Histórico Acadêmico Completo ou documento similar expedido pela Instituição Anfitriã).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declarar estar ciente de que, para aproveitamento das atividades desenvolvidas durante a Mobilidade Nacional, deverá obedecer às normas estabelecidas no Regulamento de Ensino de Graduação da UFRB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Auxiliar a PROGRAD na divulgação do Programa Mobilidade Acadêmica entre os/as demais estudantes da UFRB, prestando informações sobre sua experiência sempre que solicitado/a por qualquer interessado/a ou pela própria Universidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral da UFRB, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Compromisso durante a vigência da mobilidade. O não cumprimento das obrigações acordadas acarretará penalidades cabíveis, de acordo com o Regimento da UFRB e normativas civis e penais vigentes no Brasil.

E, por estarem de inteiro acordo com as condições aqui pactuadas, o/a discente participante do PMA e a UFRB firmam o presente Termo de Compromisso.

Cruz das Almas, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do/a discente

Rosineide Pereira Mubarack Garcia
Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO DA GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

ANEXO III

Solicitação de Mobilidade Acadêmica Nacional por discentes da UFRB

1.1. – O/a discente faz requisição para abertura do processo no NUGTEAC do Centro de Ensino no qual está matriculado, obedecendo ao prazo estabelecido no Calendário Acadêmico. Os documentos necessários para abertura do processo são:

- a) Requerimento preenchido;
- b) Formulário de inscrição no Programa Andifes de Mobilidade. Neste o/a discente elaborará seu Plano de Estudos sob orientação de um docente indicado pelo Colegiado do Curso;
- c) Termo de Compromisso assinado;
- d) Carta de Exposição de Motivos elaborada pelo/a discente (apresentação sucinta das justificativas e objetivos da mobilidade, máximo 2 laudas digitadas em fonte Times New Roman , tamanho 12, espaço entre linhas 1,5);
- e) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- f) 02 fotos 3x4 recentes;
- g) Cópia do Comprovante de matrícula no semestre em curso;
- h) Histórico Escolar atualizado;
- i) Programa das disciplinas que deseja cursar na Instituição Anfitriã;
- j) Outros documentos – caso solicitado pela Instituição Anfitriã - que não constem nos itens anteriores.

1.2. - O NUGTEAC/DIACOL envia o processo ao Colegiado de Curso do/a discente para análise e parecer. Neste o Colegiado registrará como os componentes e/ou atividades formativas pleiteados serão aproveitados no retorno do/a discente à UFRB.

1.3. – Se o pedido for deferido, o Colegiado de Curso encaminha o processo com respectivo parecer para a PROGRAD/NUPROP.

1.4. - A PROGRAD/NUPROP emite parecer técnico-pedagógico sobre a solicitação, elabora um ofício e encaminha junto com cópia da documentação para análise da Instituição Anfitriã escolhida pelo/a discente.

1.5. - Caso a Instituição Anfitriã DEFIRA o pedido, a PROGRAD/NUPROP adotará os seguintes procedimentos:

- a) Encaminhará a cópia da Carta de Aceite para ciência do Colegiado do Curso e do/a discente;
- b) Enviará o Processo à SURRAC para registrar a mobilidade no Histórico Acadêmico do/a discente, assim que receber o comprovante de matrícula na Instituição Anfitriã; ou
- c) Caso haja alteração no Plano de Estudos, com anuência da Instituição Anfitriã, em até 30 dias do início da mobilidade, o/a discente encaminhará o novo Plano de Estudos para o NUPROP que anexará o novo documento ao processo e devolvendo-o ao Colegiado do Curso para análise e aprovação.
- d) O Colegiado encaminhará o processo para a PROGRAD/NUPROP que então solicitará o registro de mobilidade à SURRAC. Setor no qual o processo ficará arquivado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO DA GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS**

1.6. – Caso a Instituição Anfitriã INDEFIRA o pedido de mobilidade ou, se houver deferimento e o/a discente não efetivar a matrícula, a PROGRAD/NUPROP devolverá o processo ao Colegiado de Curso para ciência, e posteriormente, para arquivamento.

1.7. - Os pedidos de Prorrogação de Mobilidade Acadêmica seguirão os mesmos procedimentos e fluxos referidos acima. Todavia não será necessário anexar os documentos mencionados nos Itens I e) e f).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO DA GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

ANEXO IV - BAREMA

Nome do Candidato/a:

HISTÓRICO ESCOLAR

Nota do Histórico Acadêmico

COMPROVANTES DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

(a partir de janeiro 2015)

DOCUMENTO	Pontos por trabalho	Pontos do Candidato
Participação em programa de iniciação científica.	10/ano	
Participação nos Programas PET/PIBID/PIBEX/PPQ	10/ano	
Participação no Programa de Monitoria.	10/semestre	
Participação em palestras, mesas redondas, ciclos de debates, ou seminários.	1	
Curso/minicurso na área do curso em que está matriculado, superior a 20h (como ministrante).	4	
Curso/minicurso na área do curso em que está matriculado, igual ou inferior a 20h (como ministrante).	2	
Curso na área do curso em que está matriculado, superior a 20h (como ouvinte)	1	
Participação em Evento Internacional (ouvinte).	5	
Participação em Evento Nacional (ouvinte).	3	
Participação em Evento Regional/Local (ouvinte).	2	
Exibição de pôsteres em Eventos	4	
Participação em Evento Internacional (com apresentação do trabalho).	6	
Participação em Evento Nacional (com apresentação do trabalho).	5	
Participação em Evento Regional/Local (com apresentação do trabalho).	4	
Estágio extracurricular durante a graduação, na área do curso em que está matriculado, com carga horária igual ou inferior a 100h	6	
Estágio extracurricular durante a graduação, na área do curso em que está matriculado, com carga horária superior a 100h	8	
Artigos publicados ou no prelo em periódicos indexados como AUTOR/A PRINCIPAL.	6	
Artigos publicados ou no prelo em periódicos indexados como AUTOR CO-AUTOR/A.	5	
Resumo publicado em Congressos Científicos nos três anos.	2	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E PLANEJAMENTO DA GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

ANEXO V - ORIENTAÇÕES PARA A CARTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Para a redação da Carta de Exposição de Motivos, o candidato deverá observar os seguintes critérios:

Clareza	A linguagem deve ser inteligível, de fácil compreensão. Deve-se evitar o uso de jargões ou expressões de caráter muito específico de determinada área do conhecimento.
Concisão	Significa não fazer “rodeios” acerca do assunto.
Estrutura	O texto deve ser escrito em parágrafos, devidamente estruturados, seguindo a lógica de introdução, desenvolvimento e conclusão.
Respeito à norma culta da língua portuguesa	O texto deve ser devidamente pontuado e ortograficamente correto. Deve-se observar as regras de concordância e regência (ambas nominal e verbal).
Conteúdo	No corpo do texto, o candidato deve responder à pergunta: Por que quero fazer Mobilidade Acadêmica?. Além disso, é necessário que mostre um pouco de sua trajetória acadêmica, evitando mostras de sua vida pessoal e/ou familiar, para evitar abordagens parciais à proposta preterida. A expectativa do leitor do texto será entender a previsão de como a Mobilidade afetará a trajetória formativa e profissional do acadêmico.
Elementos estruturais	Por se tratar de uma carta, o documento deve conter: local e data (alinhados à direita e encabeçando o texto); destinatário (À banca examinadora); corpo do texto; expressão de despedida (cordialmente, atenciosamente); e assinatura.